



**PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR CARLOS MUSTEFAGA**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	Assistente de Higiene Bucal	P 13*

\*\* Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

**Art. 2º** - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e, se for o caso, no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 4º** - As contratações excepcionalmente serão realizadas por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, limitadas ao período previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - Fica o Município autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 001/2025, para proceder as Contratações Emergenciais ora autorizadas.

**Art. 6º** - Caso nenhum dos Candidatos do Cadastro de Reserva do Processo Seletivo nº 001/2025 assumo o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pelo Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*



**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS  
OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**GILMAR CARLOS MUSTEFAGA**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

**CLASSE: ASSISTENTE DE HIGIENE BUCAL**

**PADRÃO: 13**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar todos os serviços de auxílio ao odontólogo previsto no programa de odontologia escolar.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dar toda a orientação sobre higiene bucal para os alunos, professores, pais de alunos e população em geral; realizar todas as anotações nas fichas de cada aluno/paciente; dirigir veículo no exercício das funções de seu cargo; após a realização do serviço.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) ***Horário:*** período normal de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

a) ***Escolaridade:*** Ensino médio completo

b) ***Idade:*** 18 anos completos

**Recrutamento:** Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

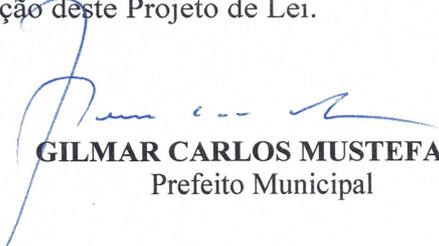
Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A presente proposição legislativa visa autorizar a contratação de um Assistente de Higiene Bucal nos serviços odontológicos públicos, em todos os níveis de atenção à saúde, abrangendo desde a Atenção Primária à Saúde (APS), inclusive no atendimento das Escolas Municipais.

A medida se justifica pela crescente demanda por serviços de saúde bucal na rede pública, pela necessidade de otimizar o trabalho dos cirurgiões-dentistas e, principalmente, pela importância da prevenção e promoção da saúde bucal para a população.

Diante do exposto, e considerando a importância de modernizar e aprimorar a gestão do Município de Áurea, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.



**GILMAR CARLOS MUSTEFAGA**  
Prefeito Municipal